



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 17

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 – CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 07 de novembro de 2023, resolve tornar pública a seguinte Resolução Técnica:

- I. Em edificações onde seja inviável executar a divisão na escada conforme item 5.7.1.1 e., da Norma Técnica 12/2015 - CBMPB, deve ser adotada sinalização complementar tipo C1, conforme Norma Técnica 06/2013 - CBMPB, nas paredes, próximo ao piso,, a cada metro, em ambos os lados da escada em todos os pavimentos indicando a rota de fuga, desde que a edificação seja comprovadamente existente em data anterior a 24 de junho de 2012 e seja submetido ao Conselho Técnico Deliberativo (CTD), Laudo de Inviabilidade Técnica, com documentação de responsabilidade técnica.

A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Presidente do Conselho Técnico Deliberativo



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 11:57hs.
Documento Nº: 6800249-4020 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6800249-4020>



CBMCAP202500063